

Covid-19 **Emergência** **chega ao fim** **mas Marcelo** **pede rigor** **a “cada um”**

ECONOMIA 8 e 9

PANDEMIA

Marcelo devolve país a “cada um” dos portugueses

O Presidente não renovou o estado de emergência, mas avisou que voltará a este regime de exceção se os portugueses falharem na responsabilidade individual. Com isto, Governo perde margem de manobra para lidar com a pandemia.

DAVID SANTIAGO

dsantiago@negocios.pt

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Após mais de três meses ininterruptos com Portugal em regime de exceção constitucional, com direitos e liberdades individuais restringidos, o Presidente da República anunciou, esta noite, numa curta declaração ao país, que decidiu “não renovar o estado de emergência” dada a evolução favorável da pandemia.

Reconhecendo a importância do esforço coletivo, Marcelo Rebelo de Sousa carregou na responsabilidade individual como fator determinante de sucesso ante uma pandemia que não acabou e cujas novas variantes adensam os perigos por diante.

É preciso “poder contar com cada um de nós”, disse, assegurando que não hesitará em voltar ao estado de emergência se este passo não encontrar correspondência nas ações dos portugueses.

Era já expectável este posicionamento da parte do Presidente da República, que há duas semanas havia admitido desejar que o 15.º estado de emergência pudesse ser o último, o mesmo se aplica aos partidos com representação parlamentar. É que quando a 14 de abril foi aprovado o regime de exceção em vigor até às 23:59 de 30 de abril, todas os partidos disseram esperar que a melhoria progressiva da situação pandémica pudesse evitar o decretar do 16.º estado de emergência.

Todavia, a quarta e última fase do plano de desconfinamento definido pelo Governo – que tudo indica ter luz verde para a generalidade do país, podendo haver concelhos que travem ou recuem de-



Acrescento que não hesitarei em avançar com novo estado de emergência se o presente passo não deparar com a resposta baseada na confiança essencial para todos nós.



MARCELO REBELO DE SOUSA
Presidente da República

vido a um agravamento local da pandemia – só tem início na próxima segunda-feira, 3 de maio. Assim, o próximo fim de semana não será passado debaixo do chapéu do estado de emergência, mas tal não significa que medidas como o limite de horários da restauração sejam já levantadas este sábado e domingo. O Governo reúne-se esta quinta-feira em Conselho de Ministros para definir quais as restrições que irão persistir ou ser adotadas nos dois dias entre o fim da emergência e o arranque da 4.ª etapa da abertura.

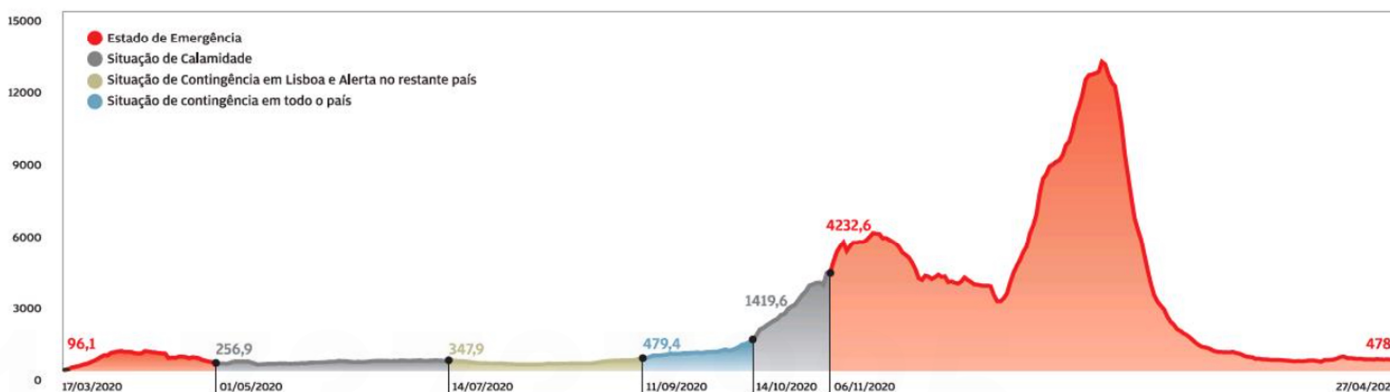
E depois, que margem de manobra terá o Governo? Sem o respaldo da declaração do estado de emergência, o Governo perde margem de manobra. A base legal para as suas decisões é a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) que já tem quase duas décadas e não foi feita a pensar numa pandemia deste ca-

libre, pelo que “está inadequada à situação que estamos a viver”, explica o constitucionalista Jorge Pereira da Silva. A questão já se colocou, aliás, quando em maio passado o país saiu do primeiro confinamento, mas desde aí não se legislou sobre a matéria. Por isso, e ainda sem se saber que medidas restritivas prepara o Governo, os especialistas dividem-se. “As cercas sanitárias estão previstas na lei da proteção civil, que é mais adequada para incêndios, inundações. Esses cortes de circulação pontuais, localizados, conseguem-se resolver ao abrigo da lei existente, mas já uma restrição geral de circulação entre concelhos, um recolher obrigatório, ou restrições à liberdade de manifestação, ou ajuntamentos, esse tipo de restrições a direitos básicos é que não são possíveis fora do estado de emergência”, entende Jorge Pereira da Silva.

PORTUGAL TINHA MAIS CASOS NA ÚLTIMA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Evolução do número médio de novos casos dos últimos sete dias por cada 100 mil habitantes e os vários níveis de alerta previstos na lei

Da última vez que Portugal esteve em situação de calamidade, em meados de outubro e início de novembro, o ritmo de contágios era bastante superior ao atual. Seria preciso recuar ao início de setembro para encontrar uma média de novos casos inferior a 500 por cada 100 mil habitantes.



Fonte: Direção-Geral de Saúde e Diário da República.



Mais do que uma questão jurídica, o que está em causa é um critério de mensagem política, ao mesmo tempo que se vai desgraduar as restrições.

RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA
Constitucionalista e advogado da VdA

Rodrigo Esteves de Oliveira, outro especialista em direito Constitucional, tem uma interpretação menos rígida. “Se se sai do estado de emergência, as restrições serão certamente menores, mas se o Governo quiser estabelecer restrições à circulação poderá fazê-lo ao abrigo da lei da proteção civil”, entende. Da mesma forma que poderá condicionar os horários dos estabelecimentos comerciais ou manter o teletrabalho, o que só por si é já uma restrição à circulação, acrescenta.

“O Governo tem de ter muito cuidado com as restrições que impõe daqui para a frente”, avisa Jorge Pereira da Silva. “Coisas ligeiras, como horários de estabelecimentos, que têm mais a ver com regulação da atividade económica do que com direitos das pessoas” poderão não ser problemáticas, mas noutros casos não será bem assim.

A Lei de Bases da Proteção Civil admite, entre outras coisas, que, em caso de situação de calamidade, seja possível a mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados; a fixação de limites ou condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas; a fixação de cercas sanitárias e de segu-

rança ou a racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade, entre outras coisas.

No entanto, Jorge Pereira da Silva lembra o processo que, no ano passado, chegou ao Supremo Tribunal Administrativo porque um grupo de pessoas contestava a proibição de circulação entre concelhos. “Na altura o tribunal considerou que o que havia era uma recomendação e não uma obrigação e deixou passar, mas poderá não ser sempre assim”, afirma o constitucionalista. Outro exemplo será o do dever de recolhimento. “Um dever jurídico não será possível, quando muito um dever cívico”, mas aí poderá a polícia controlar, como fez no ano passado?, questiona.

Para Rodrigo Esteves de Oliveira, “mais do que uma questão jurídica, o que está em causa é um critério de mensagem política, ao mesmo tempo que se vai desgraduar as restrições”. Uma coisa é certa, remata Jorge Pereira da Silva: “Há um cansaço acumulado e as pessoas terão cada vez mais dificuldades em aceitar restrições.” ■



Uma restrição geral de circulação entre concelhos, um recolher obrigatório, ou restrições à liberdade de manifestação não são possíveis fora do estado de emergência.

JORGE PEREIRA DA SILVA
Constitucionalista

TOME NOTA

As opções que a lei dá ao Governo

O estado de emergência, previsto na Constituição, exige a intervenção do Presidente da República. Fora dele, há três níveis previstos na Lei de Bases da Proteção Civil e que o Governo pode gerir sozinho.

ESTADO DE EMERGÊNCIA

Previsto constitucionalmente, é uma medida extrema de limitação dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Aplica-se em casos extremos, já que pode condicionar uma série de direitos fundamentais, como o direito à circulação, à greve, à reunião ou à manifestação.

SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

É menos grave do que o anterior, é decretado pelo Governo e aplica-se em regra a situações de acidente grave e catástrofe, em que, face a uma ocorrência e sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de caráter excecional. Permite a mobilização civil de pessoas; a fixação de limites ou condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas; ou a fixação de cercas sanitárias e de segurança.

SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Tal como a anterior, pressupõe a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação, mas ao nível municipal. A sua declaração é da responsabilidade da “entidade responsável pela área da proteção civil no seu âmbito territorial de competência” e precedida, sempre que possível, da audição dos autarcas daqueles municípios.

SITUAÇÃO DE ALERTA

Mais adequada e proporcional a cenários de menor risco, a situação de alerta poderá ser declarada pelo presidente da câmara municipal se for de âmbito municipal, ou então pela entidade responsável pela área da proteção civil. ■

CONCLUSÕES

Os quatro principais recados que os peritos deram ao Governo

A opinião dos especialistas é unânime: Portugal pode avançar para a próxima fase do plano de desconfinamento. Para além da evolução positiva de todos os indicadores, o país teve o primeiro dia sem mortes desde agosto e está a cumprir os parâmetros dos especialistas.

1 PANDEMIA ESTÁ SOB CONTROLO

A reunião de ontem no Infarmed deixou bem claro que a pandemia está controlada em Portugal. Se há duas semanas os especialistas mostravam a sua preocupação com o aumento do ritmo de transmissibilidade (agora inferior a 1), que poderia conduzir a um aumento da incidência, ontem André Peralta Santos, da DGS, explicou que a tendência se inverteu e é de melhoria em todos os indicadores. Aliada a essa subida estava a abertura das escolas com um aumento dos casos entre os mais jovens que se tem provado menos preocupante do que em setembro de 2020. Dia 25 foi o primeiro desde agosto sem mortes por covid-19.

2 PLANO DE VACINAÇÃO VAI ACELERAR

O coordenador do plano de vacinação almeja vacinar 100 mil pessoas por dia, daqui a duas semanas. Até lá, é provável que o processo de centralização do processo de agendamento, que passa para a alçada do SPMS, traga alguns problemas. A aceleração é, em parte, devida à disponibilização da vacina da Janssen que, a par da AstraZeneca, será administrada apenas a pessoas com idade inferior aos 60 – o que pode levar à perda de cerca de dois milhões de doses já que a vacinação de todas as pessoas com mais de 70 anos está prevista até ao final desta semana. A perda destas doses pode atrasar a meta da imunização de 70% da população até setembro.

3 VARIANTE INDIANA JÁ CHEGOU A PORTUGAL

João Paulo Gomes, do Instituto Ricardo Jorge, confirmou que a estirpe britânica já é responsável por 90% das novas infeções. Quanto à variante de Manaus, com 73 casos já detetados (44 deles nas últimas duas semanas), alertou que a prevalência parece estar a crescer, fruto da abertura progressiva das fronteiras. Outra novidade foram os primeiros seis casos identificados da variante proveniente da Índia, resultantes de, pelo menos, três introduções distintas no país. Marta Temido detalhou que, entre os infetados, há “portugueses sem histórico recente de viagem conhecido até agora, o que pode indiciar transmissão comunitária”.

4 LETALIDADE BAIXOU CINCO VEZES

A probabilidade de uma infeção por covid-19 resultar em morte é neste momento cinco vezes mais baixa do que era nos primeiros meses da pandemia, em que ultrapassava os 4% dos casos positivos, sendo o atual risco de um desfecho fatal cerca de metade do que foi ao longo do último ano. Henrique Barros, presidente do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP), detalhou que na faixa acima dos 80 anos esta diferença é “ainda mais marcada”, atribuindo esta decida da letalidade à campanha de vacinação em curso, ao aumento da testagem e aos “efeitos de aprendizagem na resposta à doença”. JRM/AL